



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Pró-Reitoria de Ensino

Departamento de Gestão de Assistência Estudantil



### **EDITAL PROEN Nº 52/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO (AET) AOS (AS) ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL SEM CADASTRO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL OU CADASTRADOS QUE NÃO RECEBERAM AUXÍLIO FINANCEIRO DURANTE A PANDEMIA COVID-19**

O Pró-reitor de Ensino e a Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL), no uso de suas atribuições legais, tornam público que estarão abertas as inscrições de **05 a 12 de outubro de 2020**, mediante critérios definidos neste edital, processo seletivo simplificado de análise situacional de estudantes do IFSul para concessão de **AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO (AET)** aos estudantes em situação de vulnerabilidade social **que, na data de publicação deste Edital, NÃO tenham cadastro na assistência estudantil ou que tenham cadastro mas NÃO estejam recebendo nenhum auxílio financeiro da Assistência Estudantil**, a serem concedidos no âmbito deste Instituto em razão da pandemia causada pela COVID-19, durante os meses de outubro a dezembro.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A ação implementada leva em consideração a instrução de serviço nº 10/2020, intitulada de “Medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19”, fundamentada nas declarações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as recomendações do Ministério da Saúde, pela Instrução Normativa Nº 19, de 12/03/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGDP do Ministério da Educação, bem como as recomendações do Comitê de Avaliação, constituído pela assessoria do Reitor do IFSul e pelos profissionais

da área da saúde (médicos e enfermeiras), lotados no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS).

1.2. De acordo com a portaria nº 526/202, tendo em vista a necessidade de prevenção, no sentido de conter a propagação do contágio pelo vírus, visando à preservação da saúde da comunidade acadêmica (estudantes, técnicos administrativos e professores) e seus respectivos familiares, que em seu item 1 decidiu pela “suspensão das atividades presenciais, no âmbito de todo o IFSul, inclusive eventos e solenidades internas ou externas, no período de 16/03/2020 a 03/04/2020 – atualizada pelas demais Instruções de Serviço que estenderam a suspensão das atividades presenciais até dezembro de 2020.

1.3. A criação dos auxílios foi amplamente discutida e aprovada, em reunião de 10 de setembro de 2020, da Câmara de Assistência Estudantil e será implementada por meio dos recursos orçamentários da assistência estudantil ainda não utilizados no exercício de 2020, em razão da suspensão das atividades presenciais.

## **2. DO PÚBLICO ALVO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO (AET)**

2.1 O Auxílio Emergencial Temporário é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos EJA-EPT, Técnico e Superior de Graduação dos câmpus do IFSul e Centro de Referência, em situação de vulnerabilidade social, **ainda não vinculados à Política de Assistência Estudantil ou que tem cadastro, mas não receberam auxílio financeiro durante a pandemia.**

2.2 Os estudantes contemplados no edital de inclusão digital podem inscrever-se para o auxílio emergencial temporário.

## **3. DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO**

3.1 O/a estudante candidato/a deverá preencher o **formulário de inscrição online, no período de 05 até 12 de outubro até as 23h59min** no sítio institucional, por meio do <http://questionarios.ifsul.edu.br/index.php/763445?lang=pt-BR>, com todas as informações exigidas neste edital.

#### **4. DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SITUACIONAL DO/A ESTUDANTE.**

4.1 Os/as estudantes candidatos não apresentarão nenhum tipo de documento ou informação na forma física.

4.2 Os/as estudantes candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento Auxílio Emergencial Temporário de acordo com a análise situacional.

4.3 Sendo o/a estudante considerado apto na análise situacional, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

4.4 A análise situacional do/a estudante candidato privilegiará as informações prestadas no formulário eletrônico tendo por base os indicadores sociais de vulnerabilidade social elencados, com o intuito de proteção da saúde dos envolvidos – estudantes – familiares – servidores.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 O presente cronograma visa sistematizar a coleta de dados para fins de auxílio emergencial temporário:

**Quadro 1 – Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
5.1.1 Publicação do Edital pela PROEN	05/10/2020
5.1.2 Período de recursos de impugnação do Edital	05 a 06/10/2020
5.1.3 Homologação parcial de inscrições	14/10/2020
5.1.4 Período de recurso via e-mail, quanto à homologação de inscrições	14 e 15/10/2020
5.1.5 Homologação final de inscrições	16/10/2020
5.1.6 Divulgação dos resultados parciais	22/10/2020
5.1.7 Período de recurso via e-mail, quanto à divulgação dos resultados parciais	22 e 23/10/2020
5.1.8 Divulgação dos resultados finais	27/10/2020

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS E DO PERÍODO DE RECURSOS**

6.1. O edital prevê etapas sucessórias que consistirão em homologação parcial das inscrições, homologação final das inscrições, homologação dos resultados parciais e homologação dos resultados finais, além dos períodos de recursos, conforme o cronograma

desse edital, publicada no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/> onde deve ser clicado no retângulo do **Ensino**, conforme esquema abaixo.



6.2. Não serão homologadas as inscrições que estejam com dados faltosos ou não corretos, garantido o período de recursos.

6.3. Conforme o cronograma os recursos deverão ser enviados para o e-mail [degae@ifsul.edu.br](mailto:degae@ifsul.edu.br) contendo nome completo do candidato e câmpus de origem, bem como as suas justificativas, as solicitações de correções e/ou considerações.

6.4. Será publicada uma listagem geral e por câmpus dos resultados obtidos.

## **7. DO VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO E DO SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA**

7.1. Os estudantes selecionados no processo simplificado de análise situacional, em comprovada situação de vulnerabilidade, farão jus ao recebimento do Auxílio Emergencial Temporário em formato de bolsa mensal no valor de R\$ 200,00 e será disponibilizado de outubro a dezembro de 2020 em depósito em conta bancária.

7.2 O estudante pode receber por meio de conta corrente, conta poupança (exceto Sicredi) e contas para pagamentos (como Nubank e Banco Inter, por exemplo). Também é possível sacar diretamente no Banco do Brasil para aqueles que não possuem conta bancária.

7.3 É importante prestar bastante atenção durante o fornecimento dos dados durante a inscrição, tanto dos dados bancários, como dados de CPF, por exemplo.

7.4 No caso de conta conjunta com o estudante, o CPF de todos os titulares da conta devem ser informados.

## **8. DOS CRITÉRIOS E EQUIPE DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção referente a este edital foi pensado e elaborado pelos profissionais do Serviço Social do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil e das equipes de assistência estudantil dos câmpus, que coletivamente construíram um formulário eletrônico que busca possibilitar a realização de um estudo de vulnerabilidade simplificado e situacional, tendo em vista o contexto pandêmico que impossibilita o atendimento presencial.

8.3. Todo o procedimento de seleção ocorrerá de forma remota, utilizando as tecnologias digitais para fazer reuniões virtuais e agilizar o certame.

8.4. Os/as estudantes candidatos (as) não apresentarão nenhum tipo de documento ou informação na forma física, nesse momento. Ficará a cargo dos profissionais do Serviço Social a solicitação de algum documento ou informação caso seja necessário para averiguar eventuais falhas no procedimento da inscrição ou durante a fase dos resultados.

8.5. Os critérios de seleção baseiam-se nos indicadores sociais de vulnerabilidade social elencados no formulário de inscrição (anexo I)..

8.6. Em caso de empate no resultado parcial de cada fase, terá preferência, para efeito de desempate, visando o resultado final, o (a) estudante que obtiver na seguinte ordem:

8.6.1 Estudante cadastrado nos benefícios de assistência estudantil, que não esteja recebendo nenhum auxílio financeiro.

8.6.2 Beneficiário do Bolsa Família

8.6.3 Pessoa com deficiência ou necessidade específica

8.6.4 Menor de 18 anos

8.6.5 Maior de 60 anos

8.6.6 Informalidade nas relações de trabalho ou desemprego

8.6.7. Perfil étnico-racial preto, pardo ou indígena

8.6.8 Famílias monoparentais femininas

## 9. DA MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

9.1. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelas equipes dos câmpus, entrevistas *online*, e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado e, quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade na percepção do auxílio.

9.2. O estudante selecionado poderá ter seu benefício cancelado por solicitação do próprio estudante, por abandono do curso ou transferência de matrícula, por constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado, salvo motivo justificado e deferido nas instâncias dos câmpus.

9.3. Caso o mesmo não cumpra com as obrigatoriedades dispostas, a equipe de assistência estudantil do câmpus irá informar ao aluno e/ou representante legal o cancelamento do benefício.

## 10. NECESSIDADES EXCEPCIONAIS DE AUXÍLIO PARA INSCRIÇÃO

10.1 Os câmpus disponibilizarão recursos humanos e materiais para auxiliar os/as estudantes candidatos sem acesso à internet para concorrer ao Edital. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, entre em contato com o câmpus de origem, conforme quadro a seguir:

**Quadro 2 – Necessidades excepcionais de auxílio para inscrição**

<b>Câmpus Avançado Jaguarão</b>	(53) 9177-4165	<a href="mailto:ig-depex@ifsul.edu.br">ig-depex@ifsul.edu.br</a> ; <a href="mailto:anitasouza@ifsul.edu.br">anitasouza@ifsul.edu.br</a>
<b>Câmpus Avançado Novo Hamburgo</b>	(54) 98122-7556	<a href="mailto:camilabona@ifsul.edu.br">camilabona@ifsul.edu.br</a>
<b>Câmpus Bagé</b>	(53) 99938-2140 – das 9h às 15h	<a href="mailto:fabianefruet@ifsul.edu.br">fabianefruet@ifsul.edu.br</a>
<b>Câmpus Camaquã:</b>	(53) 36717351 ou (53) 36717353 ou (53) 36717365 – terças, quartas e quintas-feiras das 9h30min às 12h e das 14h às 16h30min	<a href="mailto:ana.nedel@camaqua.ifsul.edu.br">ana.nedel@camaqua.ifsul.edu.br</a>
<b>Câmpus Charqueadas</b>	(51) 98163-0522 – das 9h às 12h e das 17h às 20h	<a href="mailto:denisec@charqueadas.ifsul.edu.br">denisec@charqueadas.ifsul.edu.br</a>
<b>Câmpus Gravataí</b>	(53) 99177-3798 – das 10h às 12h e das 18h às 19h	<a href="mailto:gr-corac@ifsul.edu.br">gr-corac@ifsul.edu.br</a>
<b>Câmpus Lajeado</b>	(53) 98106-8592 – das 9h às 13h e das 14h às 17h	<a href="mailto:brunopugatsch@ifsul.edu.br">brunopugatsch@ifsul.edu.br</a>

<b>Câmpus Passo Fundo</b>	(54) 98145-0606	ae@passofundo.ifsul.edu.br
<b>Câmpus Pelotas</b>	(53) 984069134 das 13h às 17h.	coaeditais@pelotas.ifsul.edu.br
<b>Câmpus Pelotas-Visconde da Graça</b>	(53) 991772196 – das 17h às 19h	cae@cavg.ifsul.edu.br
<b>Câmpus Santana do Livramento</b>	(55) 99150-0859	aeb@ifsul.edu.br
<b>Câmpus Sapiranga</b>	(51) 99996-32942 – de segunda a sexta-feira das 10h às 15h	sg-depex@ifsul.edu.br
<b>Câmpus Sapucaia do Sul</b>	(51) 98915-5553	aet@sapucaia.ifsul.edu.br
<b>Câmpus Venâncio Aires</b>	(51) 37934200 – Segundas, terças e quartas-feiras das 8h às 12h e das 13 às 17h.	comunicavenancio@ifsul.edu.br
<b>Centro de Referência</b>	(53) 99909-7514	

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Os estudantes aptos a receber o Auxílio Emergencial Temporário, após o seu término em dezembro de 2020, poderão concorrer, sem prejuízo, aos auxílios regulares ofertados pela Política de Assistência Estudantil do IFSul, após a retomada das atividades presenciais. Com o retorno das atividades presenciais, os estudantes já vinculados à assistência estudantil, voltarão a receber os benefícios concedidos anteriormente.

11.2. As informações prestadas durante o preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do estudante (no caso dos maiores de idade); e do estudante e de seus familiares/responsáveis, no caso dos menores de idade.

11.3 A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) o/a estudante, seus familiares/responsáveis pelas falsas informações. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretarão na perda do direito ao benefício pleiteado.

11.4 A inscrição do/a estudante no processo **simplificado de análise situacional** vincula-se ao conhecimento das condições estabelecidas no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul

11.5 A inscrição do/a estudante no processo **simplificado de análise situacional** resulta, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao IFSul, são expressão fiel da verdade, sujeitando-o, formalmente, por intermédio de sua inscrição, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis,

administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Pelotas, 05 de outubro de 2020.

Liliane Ores

Chefe do Departamento de Gestão da Assistência Estudantil

Rodrigo Nascimento da Silva

Pró-reitor de Ensino